

Exmos. Senhores
TEXTURARTE – Sociedade de Construção, Lda.
Avenida Óscar Monteiro Torres, 20 - 2ºH
1000-219 Lisboa

Of. NF-A/026/2024

Lisboa, 12 de julho de 2024

Assunto: Convite à apresentação de proposta

Ajuste Direto N.º 005/2024 - Empreitada de obras públicas para a reestruturação e adaptação do átrio do 5º piso do Edifício C2

Exmo. Senhor,

A FCIências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências, convida V. Exa. a apresentar proposta para o procedimento por ajuste direto para a empreitada de obras públicas objeto deste procedimento, de acordo com o especificado neste convite e no Caderno de Encargos que se anexa.

1. OBJECTO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a Empreitada de obras públicas para a reestruturação e adaptação do átrio do 5º piso do Edifício C2.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

- a. A entidade adjudicante é a FCIências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências (FCiências.ID), com sede no Campus da Faculdade de Ciências da UL, Edifício C1, Piso 3, Campo Grande, 1749-016 Lisboa.
- b. A decisão de contratar foi tomada a 11 de julho de 2024 por deliberação da Comissão Executiva da FCIências.ID, no uso da competência própria, conforme previsto no artigo 15º dos Estatutos da FCIências.ID, que é, nos termos do disposto no artigo 36º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para autorizar a despesa.
- c. Todo o processo decorrerá através do endereço eletrónico compras@fciencias-id.pt.

3. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

- a. O procedimento de contratação adotado segue a forma de Ajuste Direto.
- b. O presente convite é efetuado ao abrigo alínea d) do art.º 19º do Código de Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições constantes do CCP.
- c. Não haverá lugar a negociação.

4. ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PROCESSUAIS

- a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos documentos do procedimento devem ser solicitados, por escrito, através do endereço eletrónico referido na alínea c) do ponto 2 do presente Convite.
- b. Sem prejuízo do disposto no artigo 116º do CCP, os esclarecimentos de que porventura o concorrente careça relativamente à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a lista dos erros e omissões detetadas nas referidas peças, podem ser solicitados através do endereço eletrónico suprarreferido, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme previsto no n.º 1 do artigo 50º do CCP.

- c. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelo interessado são disponibilizados através do endereço eletrónico suprarreferido e anexados às peças do procedimento, sendo o interessado notificado imediatamente desse facto.
- d. Os esclarecimentos e as retificações passam a fazer parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

5. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a. A proposta deve ser apresentada, até às 23h59m do 9º dia (consecutivo) a contar da data de envio do presente convite, através do endereço eletrónico referido na alínea c) do ponto 2 do presente Convite.
- b. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto na alínea anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 62º do CCP.

6. PREÇO BASE

O preço base que a FCIências.ID se dispõe a pagar para efeitos do presente procedimento é de 23.000,00€ (vinte e um três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a. Proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a.1. Declaração do Concorrente de aceitação do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (anexo “A” do presente Convite);
 - a.2. Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar. Este documento deve incluir:
 - i) Proposta de preço (anexo “B” do presente Concurso), elaborada em conformidade com o disposto no artigo 60º do CCP;
 - ii) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Mapa de Quantidades. Os preços devem ser apresentados em euros e com apenas 2 (duas) casas decimais
 - iii) Plano de trabalhos, nos termos do artigo 361.º do CCP;
 - iv) Plano de gestão de resíduos.
 - a.3. Certidão Permanente da Empresa ou documento equivalente e, se aplicável, procuração comprovativa dos poderes de representação de quem assina os documentos;
 - a.4. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta, conforme definido no n.º 3 do artigo 57º do CCP.
 - a.5. Declaração do concorrente de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) - Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), conforme modelo constante no Anexo D às peças do Procedimento;
 - a.6. Declaração do concorrente de «*Do No Significant Harm*» - *Princípio de Não Prejudicar Significativamente*, na aceção do artigo 17.º do Regulamento (EU) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da EU), em particular, dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de gestão de resíduos, nomeadamente do Regime Geral de Gestão de Resíduos e do Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro, aprovados nos Anexos I e II, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que transpõe para a legislação nacional as Diretivas (EU) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852, conforme modelo constante no Anexo E às peças do Procedimento;

- a.7. Declaração do concorrente da indicação da percentagem de materiais reciclados ou que incorporam materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra, conforme modelo constante no Anexo F às peças do Procedimento.
- b. As propostas devem, ainda, apresentar os seguintes elementos:
- b.1. Preço total em euros, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão;
 - b.2. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
- c. A documentação referida nas subalíneas i) e ii) da alínea a) do presente artigo deverá ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, sob pena de não serem considerados pela entidade adjudicante.
- d. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo no que respeita a documentação de carácter eminentemente técnico, nomeadamente catálogos, certificados, referências, manuais técnicos e similares, que poderão ser apresentados em língua inglesa, de acordo com o disposto no artigo 58º do CCP.

8. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

9. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do artigo 88º do CCP.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, será o adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação, a fim de atestar que não se encontra em nenhuma das situações em que a lei o impediria de celebrar o contrato:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81º também do CCP (Anexo “C” do presente Convite);
- b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP, isto é, certidões de situação regularizada na Segurança Social e Finanças, bem como, certificado do registo criminal da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- c. Apresentação, em caso de subcontratação, de declaração do concorrente que mencione o(s) subcontratado(s) e alvarás ou títulos de registo da titularidade destes subcontratados, acompanhados de declaração dos subcontratados em que estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações constantes dos seus Alvarás ou títulos de registo.
- d. Quando os documentos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARA A SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES

- a. O prazo concedido pela entidade adjudicante ao adjudicatário para a apresentação dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação.

- b. O prazo concedido pela entidade adjudicante ao adjudicatário para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, e que possam levar à caducidade da adjudicação é de 2 (dois) dias úteis.

12. CONTRATO

A minuta de contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à respetiva notificação, conforme estabelecido no artigo 101º do CCP.

13. VISITA AO ESPAÇO A INTERVENICIONAR

Durante o prazo para apresentação de propostas, o interessado poderá visitar os locais onde serão realizados os trabalhos objeto do presente procedimento e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta, devendo inteirar-se das condições do local que influam no modo de realização dos trabalhos, devendo para o efeito requisitar o acompanhamento de representante da entidade adjudicante.

As visitas às instalações serão realizadas no horário compreendido entre as 10:00h e as 16:00h, devendo o interessado solicitar a marcação através do endereço eletrónico referido na alínea c. do ponto 2 do presente Convite, com um agendamento obrigatório mínimo de 2 dias úteis de antecedência face à data pretendida para efetuar a visita.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o disposto no CCP, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017, e alterações subsequentes.

Melhores cumprimentos,

Secretário-Geral

ANEXOS

Caderno de Encargos | Anexos ao Convite e Caderno de Encargo